



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 1.855/09, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

"Altera as Leis 1.834/09 de 09 de julho de 2009 e 1.833/09 de 09 de julho de 2009".

O Prefeito Municipal de Nanuque, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei 1.834/09, de 09 de julho de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Essa Escola ministra a Educação Básica:

I – nas modalidades:

a) Educação Infantil, no nível I e II;

b) Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos Anos Iniciais;

II – Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano de Escolaridade.

Art. 2º - Fica alterado o art. 2º da Lei 1.833/09 de 09 de julho de 2009, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 2º - Essa Escola ministra a Educação Básica:

I – nas modalidades:

a) Educação Infantil, no nível I e II;

b) Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos Anos Iniciais e Anos finais;

II – Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano de Escolaridade.

Art. 3º - Revoga a Lei 1.842/09 de 29 de julho de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de Outubro de 2009.

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal de Nanuque